



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

Processo Administrativo 05/2018

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **APAS – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.680.364/0001-60, situada na rua Tiradentes, nº 1123, Bairro São Jorge, São Miguel do Oeste, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *“bem comum”*, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

De acordo com Ribeiro, (2015), no que tange às parcerias:

“O Estado¹ busca por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

No que tange às parcerias, o Estado busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário

¹ RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015



Estado de Santa Catarina ***Município de Guaraciaba***

é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com as Entidades que trabalham com educação e cuidados com as pessoas excepcionais – como a APAS – Associação de Pais e Amigos dos Surdos a região – pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

A APAS – Associação de Pais e Amigos dos Surdos é uma entidade civil e de caráter assistencial, sem fins lucrativos, tendo as seguintes finalidades: a) Reunir parentes e amigos de pessoas surdas para obter legitimidade e representatividade em todos os segmentos da sociedade; b) Promover o bem estar e ajustamento geral dos indivíduos deficientes auditivos e com distúrbios de linguagem; c) Estimular o estudo e pesquisa, bem como o desenvolvimento relativo ao problema dos deficientes auditivos e com distúrbios de linguagem no sentido de minimizar; d) Garantir às pessoas surdas o direito à cidadania, por meio da participação ativa da família, no processo de integração do surdo na Sociedade e da Sociedade na área da surdez; e) Inserção no mercado de trabalho garantindo o direito da cidadania e a lei de cotas.

Sendo interesse da APAS – Associação de Pais e Amigos dos Surdos realizar esse projeto junto ao município, para que possa ser realizados os seguintes objetivos da associação:

- a) Cooperar com as Instituições Públicas, particulares e congêneres, empenhadas na educação de deficientes de qualquer gênero e incentivara disseminação das mesmas ou criá-las;
- b) Levar a público o conhecimento dos problemas dos deficientes auditivos e incentivar a cooperação de todas as entidades interessadas no mesmo problema;
- c) Incentivar a criação e o aperfeiçoamento de classes especiais de 1º grau;
- d) Promover meios para o desenvolvimento de atividades extra curriculares, como de férias, clube recreativo, escotismo, bandeirantes, etc.;
- e) Procurar estimular o trabalho artesanal dos deficientes auditivos, por meio de exposições e dos demais meios que se julgar adequado;
- f) Facilitar e desenvolver o intercâmbio com outras APAS, no país ou no estrangeiro;
- g) Quando necessário e possível, manter a publicação informativa sobre as atividades realizadas pela Associação;
- h) Promover, junto aos poderes públicos competentes, a obtenção de medidas legislativas, visando aos interesses dos deficientes auditivos;



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

i) Encarregar-se da defesa dos interesses dos deficientes auditivos em todos os atos da vida civil, inclusive, com a curadoria;

j) Angariar e recolher fundos para a realização dos objetivos e promoções da Associação;

k) Pôr em prática todas as demais atividades que forem julgadas, convenientes a juízo os órgãos da Associação.

l) Orientar e qualificar os surdos na vida pessoal e profissional.

Para a realização da parceria estima-se ser necessário no ano de 2018 de o valor de R\$ 3.600,00, por meio da parceria firmada com o município.

Observado o estatuto da entidade, visualiza-se que é uma associação civil, sem fins lucrativos, no campo da assistência social, cultural e educativo com duração indeterminada, e cuja missão vem de encontro com os anseios do município, sendo o interesse público justificado e mútuo por meio das metas estabelecidas.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada: Termo de Fomento.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física, no cumprimento das metas e objetivos.

O presente pedido fundamenta-se na Lei Federal n. 13.019/2014, no artigo 31, inciso II, o qual prevê:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto de a parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de quatro de maio de 2000.



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

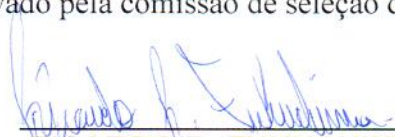
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com APAS- Associação de Pais e Amigos dos Surdos de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, na Lei Municipal 3107/2017 e no decreto municipal nº 785/2018, art. 3º, que no caso está presente todos os requisitos para o Termo de Fomento com Inexigibilidade do Chamamento Público, pois trata-se de hipótese de inviabilidade de competição, tendo em vista o objeto singular da parceria.

Assim, diante do exposto: *Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e decreto municipal nº 785/2017, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referido Termo de Fomento com a Inexigibilidade de Chamamento Público e assinatura do mesmo.*

Guaraciaba/SC, 16 de Julho de 2018.


JUSSARA SCAPIN
ÓRGÃO TÉCNICO DA PARCERIA

Aprovado pela comissão de seleção de propostas em.....16/07/2018.....


RICARDO R. FUKUCHIMA


LETICIA S. DA SILVA

COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO

Deferido pelo Prefeito em20.07.18.....


ROQUE LUIZ MENEGHINI
PREFEITO MUNICIPAL